



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

PORTARIA 14/2025 - ASADM/AC/DE/AC/PLENARIO/AC/CRMV-AC/SISTEMA, de 16 de julho de 2025

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ACRE (CRMV/AC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e considerando as disposições da Resolução CFMV nº 1.330, de 16 de junho de 2020, que Aprova o Código de Processo Ético-Profissional no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0251/2025, oriundo do Ministério Público do Estado do Acre, solicitando providências acerca de supostas condutas irregulares envolvendo um profissional médico-veterinário;

CONSIDERANDO as atribuições legais deste Conselho de fiscalizar o exercício profissional e zelar pela ética e disciplina da Medicina Veterinária no Estado do Acre, conforme o poder disciplinar conferido pelo Art. 32 da Lei nº 5.517/1968;

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR** formalmente e nos termos do art. 26, II, da Resolução 1330/2020, para apuração de supostas infrações éticas, Processo Ético-Profissional em desfavor do médico-veterinário **VENÍCIO DE ANDRADE SIMPLÍCIO**, portador do registro **CRMV AC 00575 VP**.

Art. 2º. **DESIGNAR**, nos termos do Art. 30, inciso IV, da Resolução CFMV nº 1.330/2020, o Senhor **JEAN CARLOS TORRES DA SILVA - CRMV AC-00108-VP**, para atuar como Conselheiro Instrutor do referido Processo Ético-Profissional.

§ 1º. O Conselheiro Instrutor designado terá suas competências e deveres delineados em conformidade com o Código de Processo Ético-Profissional do CFMV, incluindo a coleta de depoimentos, oitiva de testemunhas, realização de diligências e elaboração do relatório final.

§ 2º. A nomeação do Senhor **Jean Carlos Torres da Silva** como Conselheiro Instrutor será devidamente publicada para garantir a publicidade e a validade do ato.

Art. 3º. **PROVIDENCIAR** a citação formal do médico-veterinário **Venício de Andrade Simplício**, informando-o sobre a instauração do Processo Ético-Profissional em seu desfavor, concedendo-lhe o prazo legal para apresentação de defesa, conforme as disposições do Código de Processo Ético-Profissional do CFMV.

Art. 4º. **COMUNICAR** formalmente o Ministério Público do Estado do Acre, em atendimento à solicitação expressa no **Ofício nº 0251/2025**, sobre a instauração do presente Processo Ético-Profissional, informando o número de autuação do processo e a designação do Conselheiro Instrutor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2025.

Fábio Pires de Moraes
Presidente do CRMV/AC 00152-VP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fábio Pires de Moraes, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre - FGSUP - CRMV-AC**, em 16/07/2025 15:30:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 476230

Código de Autenticação: 44bbedbd9f



SISTEMA

CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Major Ladislau Ferreira, 367, Dom Giocondo, Rio Branco / AC, CEP 69900-279